

L E I N° 1.546

Concede abono.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

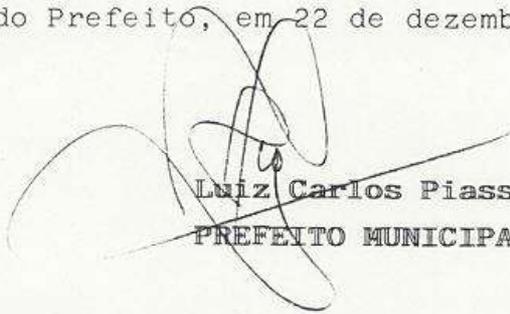
Art. 1º - Fica concedido um abono de R\$ 64,68 (sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), no mês de dezembro de 1994, a todo o quadro de servidores, da ativa, aposentados e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Castelo.

Parágrafo Único - O abono de que trata este Artigo, aplica-se também ao 13º (décimo terceiro) salário do ano de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 1994.



Luiz Carlos Piassi
PREFEITO MUNICIPAL